# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 51233/2023

|  |
| --- |
| **CENTRO LICITANTE** |
| Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. OBJETO** | |
| **Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos (IMPRESSOS ADAPTADOS, BANNERS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS) – TODA UDESC**. | |
| * 1. **Especificações e quantidades** | |
| Conforme Anexo II – Planilha de itens | |
| * 1. **Da natureza do objeto** | |
| ( **X** ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022  ( **X** ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. | |
| **2.** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** | |
| A opção de contratar empresa especializada em serviços gráficos, se justifica pela celeridade e eficiência na produção dos materiais com a qualidade pretendida sendo o modelo validado pela UDESC para este objeto, por ser a alternativa já utilizada.  A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. | |
| **3.** **DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO** | |
| * 1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**   ( X ) Sim  ( ) Não   * + 1. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**   ( X ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  ( X ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  ( X ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.   * + 1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:**   ( X ) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual periodo;  ( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.   * 1. **Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**   ( X ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  Justificativa:   |  | | --- | | Aplicação da Lei 123 de 2006, sendo os itens menores que R$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME/EPP. |  * 1. **Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**   ( ) Vistoria obrigatória  ( ) Vistoria facultativa  ( X ) Não será exigida vistoria.   * 1. **Será admitida a participação de consórcios?**   ( X ) Não  ( ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.  A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.  Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.  A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. |  * 1. **Será admitida a participação de cooperativas?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será admitida a subcontratação?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Do agrupamento de itens em lotes**   A aquisição/contratação se dará em lotes?  ( ) Não  ( X ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.  Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 15 (quinze lotes), após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade. |  * 1. **Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**   ( ) Não  ( x ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração. | | |
| **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** | |
| * 1. **Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**   ( X) Não  ( ) Sim  ( ) A critério da equipe técnica   * 1. **Será exigida prova de conceito?**   ( X ) Não  ( ) Sim  **4.4. Será exigida carta de solidariedade?**  ( X ) Não  ( ) Sim  **4.5. Será exigida garantia de proposta?**  (X ) Não  ( ) Sim | |
| **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** | |
| ( X ) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF); | |
| 1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO** | |
| **6.1. Local e endereço de entrega,** conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:  **6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**  **6.1.1.1 Reitoria**  Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**  Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:**  Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**  Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.  **6.1.1.7 MESC – Museu da Escola Catarinense**  Rua Saldanha Marinho, 196, Centro - Florianópolis/SC CEP 88010-450.  **6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:**  **6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**  Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.  **6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**  Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.  **6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:**  **6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias**  Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.  **6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense**  **6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**  **Chapecó 1 (Zootecnia/Administrativo):**  Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.  **Chapecó 2 (Enfermagem):** Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.  **Pinhalzinho 1 (Sede):** Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **Pinhalzinho 2 (Usinas):** Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**  **6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**  Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.  **6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**  Av Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.  **6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**  **6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**  Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.  **6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:**  **6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:**  Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030  **6.2 Prazo de entrega/execução**  **6.2.1.** O prazo de execução e entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias corridos após a autorização formal para Confecção do material, por escrito pelo Responsável pelo pedido de cada Centro.  **6.2.1.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.  **6.2.1.2**. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/prestação dos serviços.  **6.2.1.3**. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço (OS) vigente.  **6.2.1.4**. O Lote 3 deverá ser entregue e instalado em todas as cidades catarinenses onde a UDESC possui Campus, relacionadas no item 6.1.  **6.2.1.4.1.** Para os itens deste Lote deverão estar inclusos todos os custos com a instalação e retirada dos materiais existentes nos locais de instalação, informados pelo Responsável pelo pedido.  **6.2.1.5**. Para os Lotes 11, 12, 13, 14 e 15, será informado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço a quantidade de artes dos impressos, sempre respeitando o quantitativo definido na tiragem de cada item.  **6.2.2.** O valor mínimo para solicitação de AF, será de R$ 300,00 (trezentos reais).  **6.2.3.** Os Contratos/AFs/OS podem ter a execução/entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.  **6.2.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).  **6.2.5.** O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.  **6.2.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.  **6.2.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.  **6.2.7.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.  **6.2.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.  **6.2.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).  **6.3. Bens perecíveis**  ( X ) Não  ( ) Sim  **6.4. Garantia de execução do contrato**  Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?  ( X ) Não  ( ) Sim  **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**  ( ) Não  ( X ) Sim  Se sim, observar as condições:   |  | | --- | | 6.5.1. O prazo de garantia do(s) produto(s) serviço(s) cotado(s), não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do material.  6.5.2. O prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.  6.5.3. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;  6.5.4. Toda e qualquer substituição de qualquer material/equipamento e/ou de seus periféricos, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será on-site nos locais onde foram fornecidos os equipamentos.  6.5.5. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra. | | |
| 1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES** | |
| **7.1 Da contratada**   |  | | --- | | Obriga-se a empresa vencedora:   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações. 2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho 3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual 4. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; 5. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; 6. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; 7. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; 8. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; 9. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; 10. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 11. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; 12. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; 13. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; 14. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; 15. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; 16. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; 17. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/>). 18. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para a completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores. 19. A Contratada deverá encaminhar material piloto para liberação por parte dos responsáveis da UDESC, antes da produção dos quantitativos solicitados. Caso isso não ocorra, as empresas estarão sujeitas à reprovação de todo material gerado. 20. Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos à empresa gráfica, sem o direito de qualquer recebimento por tais materiais. 21. Os materiais apresentados com defeitos ou falhas deverão ser substituídos no prazo de no máximo 5 dias, sob pena de bloqueio de pagamento e demais penalidades cabíveis. 22. A empresa vencedora do Lote 3, devem ter seus funcionários treinados com certificados para a NR35 – Trabalhos em Altura, do Ministério do Trabalho e Emprego. |   **7.1 Da contratante**   |  | | --- | | Obriga-se a Administração/Contratante:   1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; 2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; 3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; 4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; 5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; 7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; 8. demais condições constantes do edital de licitação. | | |
| 1. **DO CONTRATO** | |
| * 1. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**   ( ) Somente por assinatura de contrato  ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  ( X ) Autorização de Fornecimento  ( ) Outro. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. **VIGÊNCIA**   ( x ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.  ( ) O prazo de vigência da contratação é de .............................. (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.  ( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.   * 1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**   **Gestor:**   |  | | --- | | Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC | | E-mail: [contratos@udesc.br](mailto:contratos@udesc.br) |   **Fiscal:**   |  | | --- | | Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF | | |
| 1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** | |
| **9.1 Prazos**    Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.  Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.  Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias corridos.  Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital. | |
| 1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| As despesas correrão a conta da dotação:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte | | 45022 | 3201 12758 11038 12759 | 339039 | **1.500.100** | | |
| 1. **DO VALOR ESTIMADO** | |
| O valor máximo estimado será de **R$ 2.432.986,26 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)** | |
| 1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | |
|  | |
| 1. **INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS** | |
| Nome: Luiz Eduardo Schmitt  E-mail: luiz.schmitt@udesc.br | |
| 1. **INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO** | |
| Nome: Luiz Eduardo Schmitt  Matrícula:  Função: Coordenador de Comunicação Externa  E-mail: luiz.schmitt@udesc.br  *Assinado Digitalmente* | Nome: Rafael Junior Senes  Matrícula: 3653420  Função: Coord. de Licitações e Compras  E-mail: rafael.senes@udesc.br  *Assinado Digitalmente* |
| 1. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| **APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria **DILMAR BARETTA** **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** | |